



São Paulo, 04 de novembro de 2016.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CENESP

CNPJ/MF N.º 13.551.286/0001-45

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CENESP** (“Fundo”), nos termos do artigo 20 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas detentores de cotas do Fundo na data-base de 14 de outubro de 2016 (“Cotistas”) e ao mercado, o fim do prazo para o exercício do direito de preferência (“Direito de Preferência”) conferido aos Cotistas no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 4ª (Quarta) Emissão, Série Única, do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”), conforme o disposto nos incisos II e III do artigo 20 do Regulamento e na ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cenesp, datada em 13 de outubro de 2016, e registrada perante o Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 2016, sob o nº 954240 (“Assembleia Geral”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, de 20 de outubro de 2016 à 23 de novembro de 2016 (“Período de Preferência”), os Cotistas e eventuais cessionários puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 231.857 (duzentas e trinta e uma mil oitocentas e cinquenta e sete) cotas emitidas pelo Fundo, que somam o montante total de R\$ 19.999.984,82 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com preço de emissão de R\$ 86,26 (oitenta e seis reais, vinte e seis centavos) (“Valor da Cota”), sendo certo que no valor de integralização de cada Cota já estavam inclusos os custos da oferta estimados em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (“Custos da Oferta”).

Durante o Período de Preferência, houve a colocação de 195.808 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oito) Cotas ~~/ não houve a colocação de Cotas~~, restando, portanto, 36.173 (trinta e seis mil cento e setenta e três) Cotas, no montante de R\$ 3.120.282,98 (três milhões cento e vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) ~~reais~~, já inclusos os Custos da Oferta, a serem distribuídas a partir de 742 de novembro de 2016 ~~exclusive~~, a investidores aptos a subscreverem cotas no âmbito da oferta primária com esforços restritos de distribuição que será coordenada pela **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.728, sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07, na qualidade de Coordenador Líder (“Coordenador Líder”).

No âmbito da Oferta Restrita é admitida a distribuição parcial observado o montante mínimo de R\$ 15.095.500,00 (quinze milhões, noventa e cinco mil e quinhentos reais) (“Distribuição Parcial”), já inclusos os Custos da Oferta, correspondente à 175.000 (cento e setenta e cinco mil) cotas, sendo certo que para eventual saldo de cotas não distribuído, ~~sendo será~~ facultado ao Cotista no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade das Cotas, ou, de uma proporção ou quantidade mínima definida a seu critério, mas que não poderá ser inferior à Distribuição Mínima. ~~N, sendo certo que, no~~ momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, que será de 6 (seis) meses a contar do seu início, podendo de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Administradora ser encerrado antes, se alcançada a Distribuição Mínima, ou ainda, ser prorrogado a exclusivo critério do Coordenador Líder (“Prazo de Colocação”): caso não seja alcançada a colocação da Distribuição Mínima, ou, caso seja alcançada a colocação da Distribuição Mínima, mas não seja satisfeita a condição imposta pelo Cotista no momento da subscrição das Cota para sua adesão à Oferta na forma do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, a Administradora estará obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas Cotas em moeda corrente, na proporção das Cotas subscritas e integralizadas na Oferta, os recursos financeiros captados pelo Fundo, e se for o caso, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

A Oferta Restrita será realizada conforme o disposto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de outubro de 2016, no Regulamento, na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e posteriores alterações, e no contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Encerrado o Período de Preferência, cada investidor deverá subscrever e integralizar a quantidade mínima de 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente à 10 (dez) Cotas (“Quantidade Mínima de Cotas”).

As Cotas da Oferta Restrita, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo (“Rendimentos”).

As Cotas da presente Oferta Restrita as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência, ou seja, dentro da Oferta Restrita, serão admitidas à negociação no Mercado de Balcão Organizado (Segmento BOVESPA) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cenesp